

Roberto Carlos Ruiz

Médico do Trabalho

CRM SC 9388 ## CRM PR 33.472 ## CRM SP 70.134

Rua Lauro Linhares, 2123. Bloco A sala 407 – Trindade Shopping - Florianópolis – SC.

Fone 48 996247850

PARECER TÉCNICO

Objeto

Análise da situação relacionada a evolução da pandemia de COVID 19 e o trabalho presencial junto ao Tribunal Regional Eleitoral em Santa Catarina (TRE - SC), frente ao atual momento da epidemia.

Introdução

O SINTRAJUSC (Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Santa Catarina) solicitou parecer técnico sobre a manutenção do trabalho presencial dos servidores do TER-SC frente ao crescente número de casos de COVID 19.

Discussão

Desde o final do ano de 2021, é notório que a variante mais contagiosa do SARS-Cov-2 (ômicron) vem causando aumento significativo de casos no mundo todo. No Brasil, de maneira muito especial, o início deste ano de 2022 demonstrou que nosso país não está passando imune a este fenômeno. E em Santa Catarina, desejada por turistas de todo o Brasil para festejos de fim de ano, verificamos agora o resultado de sediarmos aglomerações desta natureza: o aumento explosivo de casos da doença.

Frente a esta situação, onde apesar de vacinados, sabemos que é possível o contágio, autoridades de diversos níveis da gestão pública tem sido firmes no propósito da manutenção da vida e da boa saúde dos servidores, uma vez que o desfecho negativo para a COVID 19 não se resume ao óbito, mas também, nas sequelas pós COVID.

Por isso, tais autoridades não tiveram dúvidas em determinar a partir do dia de hoje, a suspensão das atividades presenciais, como fez o Tribunal Regional do Trabalho (TRT 12). Também a UFSC (Universidade Federal de Santa Catarina) que estava na sua fase 2 de retorno ao trabalho presencial, suspendeu tal programação, retrocedendo em sua decisão, determinando o retorno ao trabalho remoto.

Conclusão

Desta forma, entendemos que tecnicamente, é imperioso a suspensão de todas as atividades presenciais que são passíveis de execução remota, a exceção daquelas que necessariamente devem ser presenciais.

Manter o trabalho presencial que pode ser executado remotamente, implica necessariamente, em nossa opinião técnica, a expor a risco desnecessário os trabalhadores e servidores. Ademais, tal manutenção também funcionaria como uma ação para a amplificação da contaminação comunitária.

É o parecer.

Florianópolis, 07 de janeiro de 2022.

Roberto Carlos Ruiz -CREMESC 9388

Médico do Trabalho - RQE 267

Medicina Interna - RQE 3985